



## Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Eng.<sup>o</sup> Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1891 de 14/03/22

04 ~~1000~~ n° ~~1000~~ Fl. 9314

ANSWER

ABCO BE 2000

## AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N° 012, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

**“Institui a campanha “Esporte Melhor Idade” no Município de Engenheiro Paulo de Frontin e dá outras Providências.”**

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

## LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica instituída, no município de Engenheiro Paulo de Frontin, a campanha do incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominada “Esporte Melhor Idade”, a ser implementada anualmente durante todo o mês de outubro.

**Parágrafo único:** Poderá o Poder Executivo, juntamente com suas secretarias, marcar as datas a ser realizada a campanha dentro do mês de outubro.

**Art. 2º** - O “Esporte Melhor Idade” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

**Art. 3º** - No “Esporte Melhor Idade” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I. Promoção de palestra e debates sobre o tema;
  - II. Incentivar ações que visem orientar e promover a prática de atividades físicas e esportiva para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, inclusive através de campanhas educativas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 15 de março de 2022.

**ELIAS DE CASTRO CORRÊA**  
Autor



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto, tem como objetivo a criação da campanha “Esporte Melhor Idade” no Município de Engenheiro Paulo de Frontin e dá outras Providências, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Outubro, mês em que foi promulgada a Lei no 10.741/03, também conhecida como Estatuto do Idoso. No qual se preconiza a plena proteção da pessoa maior de 60 (sessenta) anos. Diante de tal ordenamento, nada mais escorreito do que a promoção de campanhas que visem o incentivo de atividades físicas e esportivas para as pessoas idosas.

Diversos estudos científicos, comprovam que a prática de atividades físicas contribui em diversos aspectos para o bem-estar do indivíduo. No caso das pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, tais benefícios se potencializam, podendo se destacar a prevenção de doenças cardíacas, diabetes, depressão, osteoporose, entre outras. Além da prática de atividades físicas em grupo e de esportes coletivos serem grandes ferramentas de socialização, estreitando laços, encurtando distâncias, combatendo o terrível isolamento social que infelizmente atinge a muitos idosos.

Em perfeita consonância com o que resta determinado no próprio Estatuto do Idoso, em todo seu escopo, e mais especificamente no que estabelece o caput do artigo 3º:

*“Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.”*

Deste modo, considerando a relevância e alcance social deste Projeto de Lei, conto com os nobres pares para a aprovação do mesmo.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, \_\_\_\_ de março de 2022.



**ELIAS DE CASTRO CORRÊA**

Autor